



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

Aviso de Dispensa de Licitação
(Processo Administrativo n.º 23154.000889/2022-91)

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo- Campus Itapina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/04/2022

Horário de início da etapa de lances: 8:00h (horário oficial de Brasília)

Prazo da etapa de lances: 6 horas contínuas

Horário de término dos lances: 14:00h (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO

- 1.1. O objeto é a contratação de seguro de vida e pessoal. Período de vigência: 11/04/2022 a 29/07/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento (site de compras governamentais) de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3. FASE DE LANCES

3.1. No dia e hora estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço. A Administração poderá realizar tentativas de negociação para que se obtenham condições mais vantajosas.

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas neste aviso ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis; apresentarem sobrepreço; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; entre outros.

4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, inclusive no tocante ao preço ofertado.

- 4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

5.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. Consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. Será realizada consulta ao SICAF quanto à existência de Ocorrências Impeditivas, inclusive as Indiretas. A consulta levará em consideração os vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

- 5.3. Em caso de inabilitação, o Fornecedor poderá ser convocado para manifestação prévia.
- 5.4. Os requisitos fiscais federais que tratam os incisos 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3., poderão ser substituídos por comprovação de regularidade por meio do SICAF, sendo que neste caso é dever do Fornecedor atualizar previamente as informações no Sistema mencionado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como a nota de empenho, dentre outros.
- 6.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:
- 6.1.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 6.1.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.2. Antes do aceite definitivo da proposta, será realizada uma verificação junto à Administração, para que se averigue a existência de recursos orçamentários para custear a despesa do objeto pretendido nesta contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento de contratação direta fracassada), a Administração poderá:
- 7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2. As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Colatina, 06 de abril de 2022.

Paulo de Castro Ramos
Coordenadoria de Licitações e Compras



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante:	Ifes Campus Itapina
Setor Solicitante:	DIRETORIA DE ENSINO
Responsável(is) pela Solicitação:	Messenas Miranda Rocha
Siapes Solicitantes:	2771520

1. DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
Contratação de seguro de vida e pessoal para Professor Voluntário.

O objeto em questão é caracterizado como material/serviço de natureza comum conforme art. 75º da Lei nº 14.133/21.

O objeto está previsto no Plano de Gerenciamento de Contratações 2021/22, PAC 2021/2022 e PDTI deste campus.

2. DA JUSTIFICATIVA

SEQ.	JUSTIFICATIVA
2.1	Lecionar disciplina Fundamentos de Bioquímica. Coorientar alunos de graduação e auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa visando à produção de inseticidas sustentáveis, submetido a uma jornada semanal de 20 horas conforme termo de adesão em anexo.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição dos materiais abaixo conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT /CATSER	Valor Unitário (estimativa)	Valor Total (estimativa)
1.	Contratação de Seguro de vida e pessoal. Período: 11/04/2022 a 29/07/2022. Obs.: Documentação em anexo no plano de Termo de Adesão	un	1	906	--	--
Valor Total estimativo.....						---

Link para pesquisa de CATMAT/CATSER:

<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Obs.: - Caso não encontre código CATMAT/CATSER, favor deixar em branco e informar por e-mail para inclusão do item no sistema do Governo Federal.

- Informar na especificação do objeto a marca e o modelo (caso haja) de referência do objeto.

4. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de solicitação dos Itens:	No decorrer do ano de forma: () parcelada (x) única Previsão de solicitação do material: (x) imediata () mensal () a cada 3 meses () sempre que finalizar o estoque



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

Forma de entrega:	No caso de fornecimento do material deverá ser realizado no Almoxarifado do Ifes – Campus Itapina, sendo posterior avaliado a entrega como: a) <u>Provisoriamente</u>, com recebimento pelo responsável pelo setor. b) <u>Definitivamente</u>, pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal. <u>No caso de pedido de serviço será realizado no setor informado no item 1 e conforme detalhamento no item 3.</u>
Prazo entrega:	No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Prazo para substituição do material se necessário:	Em até 7 dias.

6. DA GARANTIA E VALIDADE

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
Garantia:	1 ano
Validade:	Indeterminada

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA “FORNECEDOR”

SEQ.	OBRIGAÇÕES
7.1	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: <i>marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;</i>



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

7.3	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.4	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.5	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.6	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SEQ.	OBRIGAÇÕES
8.1	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
8.2	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.5	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
9.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

9.2	Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3	Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.
9.4	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEQ.	DAS INFRAÇÕES
10.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 14.133/21, a Contratada que:
10.1.1	Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2	Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3	Falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.1.4	Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5	Cometer fraude fiscal;
10.1.6	Não mantiver a proposta.

SEQ.	DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES
10.2	A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

10.2.1	Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2	Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
10.2.3	Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.2.4	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.2.5	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.6	Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
10.2.7	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.2.8	Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
10.2.9	Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.10	Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.11	Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.12	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10.2.13	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.2.14	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

SEQ.	OBRIGAÇÕES
11.1	O Ifes – Campus Itapina poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessário, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.
11.2	Fica assegurado a contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
11.3	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12. DOS POSSÍVEIS FORNECEDORES

Os fornecedores serão escolhidos através de processo de licitatório de acordo com as Leis nº 14.133/21 e 8.666/93 e suas alterações.

Colatina, 05 de abril de 2022.

Messenas Miranda Rocha
Diretor de Ensino